



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 119/2012-CJCI

Belém, 05 de setembro de 2012.

Processo n.º 2012.7.005930-2

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do expediente oriundo do Conselho Nacional de Justiça, datado de 24/08/2012, referente ao processo n.º 0004934-11.2012.2.00.0000, que trata da substituição do sistema eletrônico e certificado digital, para os devidos fins.

Atenciosamente,

Des.ª Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Despacho nº 71/SG/2012

Assunto: Migração para o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJ-e)

1. Este Conselho Nacional de Justiça (CNJ) planeja utilizar o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), em substituição ao e-CNJ, para tramitação dos procedimentos previstos no artigo 43 do seu Regimento Interno, a partir do final de setembro de 2012.

2. Para acesso ao PJ-e, magistrados, advogados, tribunais, órgãos e instituições públicas e pessoas jurídicas em geral deverão providenciar assinatura digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada, conforme a alínea "a" do inciso III do § 2º do artigo 1º da Lei nº 11.419/2006. Frise-se que, nos termos da Portaria nº 52, de 20 de abril de 2010, referidos usuários devem encaminhar requerimentos iniciais, petições intermediárias e demais peças processuais exclusivamente pela via eletrônica.

3. Saliente-se, contudo, que a medida não abrange as pessoas físicas em geral, inclusive as cadastradas no sistema e-CNJ. E estas continuarão a poder encaminhar seus pedidos por correspondência postal dirigida a este Conselho, caso não possuam certificação digital. Ademais, serão mantidos na Secretaria Processual equipamentos para acesso à rede mundial de computadores, digitalização de documentos e redução a termo de requerimentos iniciais, oralmente, pelas pessoas naturais sem certificação digital. Tudo com apoio de servidores deste Conselho.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial 'A' followed by a horizontal line.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. Acontece que algumas entidades certificadoras demoram até trinta dias para emitir o certificado digital. Por outra banda, é necessário divulgar amplamente o intuito de migrar os sistemas.

5. Ante o exposto, determino:

- a) autue-se como Petição Avulsa;
- b) publique-se no Diário de Justiça Eletrônico do CNJ;
- c) intimem-se todos os usuários do sistema e-CNJ sobre a necessidade de providenciar a emissão de certificado digital para peticionamento no PJ-e, com as observações constantes desta decisão;
- d) aponha-se aviso no sítio eletrônico do CNJ e no sistema e-CNJ (após se concluir o *log in*).

Brasília, 30 de julho de 2012.

Assinatura manuscrita de Juiz Francisco Alves Junior, apresentando traços fluidos e uma longa extensão horizontal.

Juiz Francisco Alves Junior
Secretário-Geral



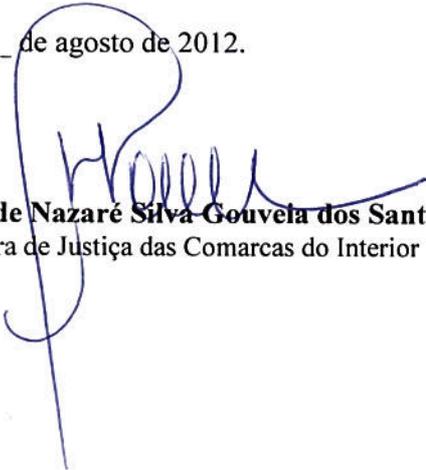
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PROCESSO Nº 2012.7.005329-7

R.H.

Expeça-se Ofício Circular aos MM. Juízes de Direito, sob a jurisdição desta Corregedoria, para ciência do presente expediente oriundo do Conselho Nacional de Justiça, referente a substituição do sistema eletrônico e certificado digital.

Belém, 31 de agosto de 2012.


Des^a Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

mc